

JUSTIFICATIVA SOBRE A DISPENSA E/OU INEXIGIBILIDADE

A Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Regulamenta a Lei de Licitações e Contratos Administrativos", Seção II, Da Inexigibilidade de Licitação, Art. 74 narra que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.



§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

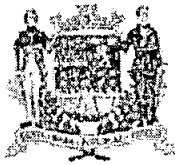
§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

A Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, em seu artigo 31, inciso II, refere-se à possibilidade de inexigibilidade do chamamento público, estabelecendo:



Art.31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição, entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I- o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II- a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art.26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Por sua vez o inciso I do §3º do art.12 da Lei 4320, dispõe sobre a definição de subvenção social:

"§3º Consideram-se subvenções, para os efeitos desta lei, as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como:

I- subvenções sociais, as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa;(...)."

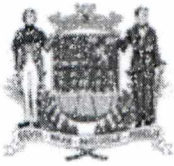
Entendendo conjuntamente os dois artigos compreende-se à possibilidade de parceria com organização da sociedade civil, autorizada em lei, inclusive quando tratar de subvenção social, ou seja, àquela que se destina a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, ou cultural, sem finalidade lucrativa para a cobertura de despesas de custeio.

Ainda, deve ser considerado artigo 26 da Lei Complementar nº 101, que dispõe:

"A destinação de recursos para direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou débitos de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

§1º O disposto no caput aplica-se a toda a administração indireta, inclusive fundações públicas e empresas estatais, exceto no exercício de suas atribuições precípuas, as instituições financeiras e o Banco Central do Brasil.

§2º Compreende-se incluída a concessão de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos, inclusive as respectivas prorrogações e a composição de dívidas, a concessão de subvenção e a participação em constituição ou aumento de capita.



Assim, para que a parceria acima mencionada seja possível, deverá haver lei específica e autorizadora, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em créditos adicionais.

Pela Entidade **Sociedade Espírita Legionárias do Bem** – Berçário Dona Ninafoi apresentado Plano de Trabalho com a finalidade no recebimento de subvenção no valor de R\$ 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais). Este tem por objetivo o pagamento de despesas com pessoal.

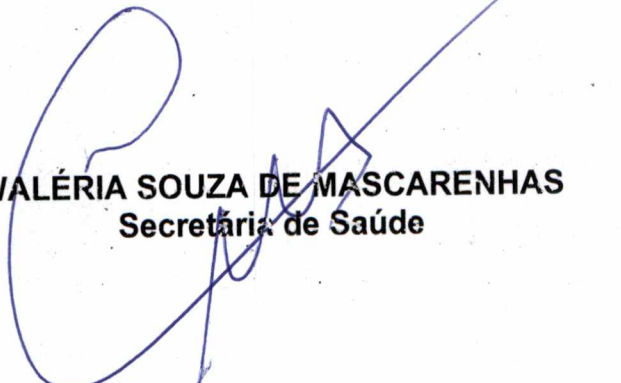
A Entidade realiza um relevante trabalho de atendimento a crianças convalescentes e em vulnerabilidade social em regime de 24 horas. A meta para 2025 prevê o atendimento mensal de 30 (trinta) crianças.

A exposição acima permite nitidamente a conclusão da importância da continuidade do serviço em questão.

Além disso, tem-se que a atividade executada é singular no Município, não há nenhuma outra Entidade que receba subvenção que exerça o objeto mencionado.

Por todo o exposto, pode-se verificar o cumprimento às exigências legais quanto à inexigibilidade de chamamento público.

Franca/SP, 06 de dezembro de 2024


WALÉRIA SOUZA DE MASCARENHAS
Secretária de Saúde



Convivência Infantil do Servidor Público Municipal Franca, CNPJ nº 00.826.075/0001-26, para manutenção de suas atividades.

§ 1º Os recursos da Prefeitura Municipal, referidos neste artigo, observados os limites orçamentários, se darão através de transferências financeiras, a título de subvenção, no valor total de R\$ 2.120.808,12 (dois milhões, cento e vinte mil, oitocentos e oito reais e doze centavos).

§ 2º O valor das transferências financeiras do Município, previstas neste artigo, será de acordo com o plano de trabalho, apresentado pela entidade e aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, compreendendo metas estabelecidas para serem cumpridas durante o exercício de 2025.

§ 3º O prazo para aplicação dos recursos transferidos em conformidade com este artigo é de 31 de dezembro de 2025, sendo que, até o dia 31 de janeiro de 2026, o Centro de Convivência Infantil do Servidor Público Municipal Franca deverá prestar contas na Secretaria Municipal de Finanças.

§ 4º A Secretaria Municipal de Finanças poderá requerer, a qualquer momento, a apresentação de prestações de contas parciais e periódicas.

§ 5º A prestação de contas referida nos parágrafos anteriores se dará mediante apresentação de toda a documentação exigida nas instruções e resoluções vigentes, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 2º A liberação dos recursos financeiros, pelo órgão responsável pelas finanças municipais, dependerá de requerimento encaminhado pelo Centro de Convivência Infantil do Servidor Público Municipal Franca ao Secretário Municipal de Educação.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação fará análise e avaliação permanente do cumprimento do plano de trabalho aprovado, das atividades gerais da instituição, da validade e documentação exigida e da aplicação dos recursos.

Art. 3º As transferências previstas nesta Lei se darão através da celebração de Termo de Fomento, ficando vinculado às exigências da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Comunicado SDG nº 010/2017, de 17 de março de 2017, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º As transferências financeiras previstas nesta lei onerarão a seguinte classificação do Orçamento Fiscal de 2025:

020502 FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
123652018 EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL
3209 Subvenções e Auxílios ao Terceiro Setor - E. Infantil
Fonte: 01212 - Tesouro Municipal - Educação Infantil - Creche
33504300 Subvenções Sociais

Art. 5º As transferências previstas nesta Lei, inclusive a meta de atendimento e respectivo valor, observando o art. 26 da Lei Federal Complementar nº 101/2000, constam no "Demonstrativo das Entidades do Terceiro Setor", da Lei Orçamentária, e no "Demonstrativo das Entidades do Terceiro Setor", da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 06 de dezembro de 2024.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

LEI Nº 9.593, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenções à Sociedade Espírita Legionárias do Bem - Berçário Dona Nina e à Casa de Apoio Dom Pedro Luiz, no valor total de até R\$ 360.000,00, e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção, durante o exercício de 2025, no valor de R\$ 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais) à Sociedade Espírita Legionárias do Bem, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 50.485.457/0001-01.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção, durante o exercício de 2025 no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) à Casa de Apoio Dom Pedro Luiz, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 19.579.120/0001-13.

Art. 3º As subvenções autorizadas serão repassadas em parcelas em conformidade com os cronogramas de desembolso constantes dos planos de trabalho apresentados pelas entidades e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.



Art. 4º O prazo para aplicação dos recursos transferidos em conformidade com os artigos 1º e 2º desta Lei, é de 31 de dezembro de 2025, sendo que, até o dia 31 de janeiro de 2026, as entidades sem fins lucrativos deverão prestar contas na Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1º A prestação de contas referida neste artigo se dará mediante apresentação de toda a documentação exigida nas instruções e resoluções vigentes expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 2º A Secretaria Municipal de Finanças poderá requerer, a qualquer momento, a apresentação de prestações de contas parciais e periódicas.

Art. 5º São condições para que as instituições recebam as subvenções:

- I - Estar em dia com a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do Município de Franca;
- II - Haver sido declarada como de utilidade pública municipal, observado o artigo 150, da Lei Orgânica do Município de Franca;
- III - Estar com a diretoria devidamente constituída, empossada e em atividade;
- IV - Haver apresentado o Plano de Trabalho à respectiva Secretaria Municipal para execução em 2025;
- V - Estar em acordo com as exigências da Vigilância Sanitária;
- VI - Estar em dia com as contribuições para com a Previdência Social e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- VII - Apresentar os documentos solicitados pela concedente para liberação do recurso.

Parágrafo único. As instituições deverão manter atualizadas todas as documentações relativas às exigências estabelecidas neste artigo.

Art. 6º A liberação dos recursos financeiros, pelo órgão responsável pelas finanças municipais, dependerá de requerimento encaminhado pela instituição beneficiária ao Prefeito, mediante avaliação da instituição e de documentação que comprove as exigências enumeradas no art. 5º desta Lei.

§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde fará análise e avaliação permanente do cumprimento do Plano de Trabalho aprovado, da atividade geral da instituição, da validade e documentação exigida e da aplicação dos recursos.

§ 2º Nos casos em que as atividades da instituição estiverem enquadradas no campo de atuação de outros conselhos municipais, estes deverão ser periodicamente ouvidos para os fins aludidos no parágrafo anterior.

Art. 7º Os recursos, necessários às transferências previstas nesta Lei, observadas as disposições das Leis Federais nº. 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, onerarão a seguinte classificação do Orçamento Fiscal de 2025:

020701 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
103022036 REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
3216 Subvenções e Auxílios ao Terceiro Setor - Saúde
33504300 Subvenções Sociais
Fonte: 01300 - Tesouro Municipal - Saúde - Tr. Soc.Esp.Leg.Bem-Berçário D.Nina R\$ 292.000,00
Fonte: 01300 - Tesouro Municipal - Saúde - Tr. Casa Apoio Dom Pedro Luiz R\$ 68.000,00

§ 1º Os recursos previstos no anexo IV da Lei nº 9.562, de 25 de setembro de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, destinados às transferências às entidades sem fins lucrativos, serão alterados, na abertura do Orçamento, individualizando as transferências na forma prevista nos artigos 1º e 2º desta Lei.

§ 2º As alterações dos desdobramentos de recursos, efetuadas na forma deste artigo, passam a compor os anexos da Lei Orçamentária para o ano de 2025.

Art. 8º As despesas com a execução da presente Lei correm à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 06 de dezembro de 2024.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

LEI Nº 9.594, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à entidade sem fins lucrativos Núcleo de Apoio e Revalorização da Família - NAREFA, no valor de até R\$ 65.000,00, e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:



BERÇÁRIO DONA NINA

Sociedade Espírita Legionárias do Bem

CNPJ nº 50.485.457/0001-01 – Rua Deoclides Barbosa Leme, nº 411.
Vila Santa Helena – CEP 14406-320 – FRANCA – Estado de São Paulo.
Telefone: (16) 3720-0512 – E-mail: bercariodonanina@gmail.com

MINUTA PLANO DE TRABALHO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº:

Nº DO TERMO:

PROCESSO:

I - IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Serviço destinado ao atendimento de crianças convalescentes e em vulnerabilidade social. Atendimento de ambos os sexos na idade de 0 a 4 anos e 11 meses, crianças encaminhadas pela rede de saúde e socioassistencial, além de busca espontânea da família.

Endereço: Rua: Deoclides Barbosa Leme, nº411 Vila Santa Helena, Franca-SP.

II - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Entidade: Sociedade Espírita Legionárias do Bem – Berçário Dona Nina CNPJ: 50.485.457.0001-01

Endereço: Rua: Deoclides Barbosa Leme, nº411 Vila Santa Helena

Cidade: Franca

UF: SP CEP: 14406.320

Telefone: (16) 3720-0512

E-mail: bercariodonanina@gmail.com

Possui CEBAS: Sim (X) Não ()

III - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL:

Nome: Mara Nubia Cintra Prado

CPF: 153.859.648-24

Carteira de Identidade/Órgão Expedidor: 21.609.661-3 SSP/SP

Cargo: Presidente

Função: representar a instituição ativamente seja judicialmente ou extrajudicial

Qualificação completa: (nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão): Brasileira, natural de Igarapava -SP, casada e cabelereira

Endereço residencial: Rua: Drº José Diniz Moreira, 2088 – Jardim Califórnia – Franca – SP, CEP: 14405-323 – Telefone: 16 99230-9657

Período de mandato da diretoria: de 16/02/2024 a 15/02/2026



BERÇÁRIO DONA NINA

Sociedade Espírita Legionárias do Bem

CNPJ nº 50.485.457/0001-01 – Rua Deoclides Barbosa Leme, nº 411.
Vila Santa Helena – CEP 14406-320 – FRANCA – Estado de São Paulo.
Telefone: (16) 3720-0512 – E-mail: bercariodonanina@gmail.com

IV – DESCRIÇÃO DA REALIDADE DO OBJETO DA PARCERIA, ANÁLISE DE CONTEXTO E JUSTIFICATIVA:

A Sociedade Espírita Legionárias do Bem – SELB - foi constituída em 30 de junho de 1966, com a missão de “colaborar na construção de um mundo melhor, mais fraterno, baseado nos princípios do evangelho, buscando atingir a excelência nos serviços oferecidos à comunidade”. É uma entidade civil, sem fins lucrativos, que há mais de 54 anos desenvolve estratégias qualificadas para proteção de crianças, adolescentes e famílias contra ameaças e violências, promovendo a inclusão social e o desenvolvimento de suas capacidades. Devido à especificidade dos serviços prestados, tornou-se referência nos seguimentos da saúde e assistência social, buscando a defesa e promoção dos direitos humanos, constituindo-se, assim, em uma instituição marcadamente voltada para o fortalecimento do sistema de garantia de direitos das crianças, adolescentes e suas famílias.

Essa organização é formada por diversos departamentos, dentre eles: Berçário Dona Nina, Núcleo Dona Nina, Casa da Sopa, Farmácia Homeopática, Centro Espírita Dona Nina, Departamento Odontológico, Biblioteca, Bazar da Pechincha, departamentos de bordado, pintura, costura, promoções e divulgação.

Entre estes departamentos destaca-se o Berçário Dona Nina, que foi criado no ano de 1986, atendendo trinta crianças convalescentes, em contexto de vulnerabilidades e risco social, com idade de zero a quatro anos e onze meses, de ambos os sexos, de segunda à sexta-feira.

O Berçário trata das mais diversas patologias e atualmente, dentre elas, Anemia Falciforme, Sequelas da Prematuridade, Hidronefrose, Linfagioma, Síndrome Metabólica Óssea, Cardiopatias, Síndrome de Edward e Mitocondriopatia, Bronquite Obliterante, Mielomeningoceli, Meningomieloceli Lombar, Meningomieloceli Não Rota, Espinha Bífida, Erro Inato do Metabolismo, Síndrome de West, Doença do Refluxo Gastresofágico, Malformações Congênitas da Traqueia e dos Brônquios, Hemangioma Subglótico, Síndrome Charcot-Marie-Tooth, Displasia Broncopulmonar – DBP, Broncoespasmos, Hidrocefalia, Microcefalia, Alergia à Proteína do Leite de Vaca – APLV e outras, Enterocolite – ECN, Epilepsia, realizando também pré e pós operatório, disponibilizando gratuitamente, todos os recursos necessários para recuperação da saúde e desenvolvimento global dos usuários. Ressalta-se, que devido à especificidade do serviço tornou-se referência regional.



BERÇÁRIO DONA NINA

Sociedade Espírita Legionárias do Bem

CNPJ nº 50.485.457/0001-01 – Rua Deoclides Barbosa Leme, nº 411.
Vila Santa Helena – CEP 14406-320 – FRANCA – Estado de São Paulo.
Telefone: (16) 3720-0512 – E-mail: bercariodonanina@gmail.com

Este serviço se estende também às famílias, possibilitando o desenvolvimento de suas competências, para a conquista da autonomia. Destaca-se que a família é primordial para o desenvolvimento do ser humano, sobretudo da criança, ressaltando que o contexto em que vivem reflete diretamente no seu desenvolvimento e no quadro de saúde. Assim, a maioria das patologias que acometem as crianças, está relacionada às condições de vulnerabilidade social, vivenciadas no contexto familiar.

O trabalho visa não só o restabelecimento de saúde da criança, mas o seu pleno desenvolvimento, além do fortalecimento de vínculos e o resgate da cidadania dos integrantes da família, pois esta é considerada a principal parceira do trabalho e corresponsável pela manutenção dos cuidados de saúde da criança.

Atualmente, o trabalho da instituição atinge uma média aproximada de 180 familiares, dentre eles, pais, mães ou responsáveis legais e irmãos.

O norteador das ações e referencial para o atendimento das crianças no Berçário Dona Nina é o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que em seu artigo 4º evidencia os direitos fundamentais das crianças e adolescentes e a responsabilidade de todos em sua condução:

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, o respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. (ECA, 1990).

O Estatuto também prevê que a família deve ser amparada pelo Estado para que possa arcar plenamente com suas responsabilidades e funções, além da presença atuante das organizações da sociedade civil, no que se refere ao enfrentamento da questão social, complementando o trabalho do Estado em sua função protetiva.

As políticas públicas evidenciam que a criança deve ser considerada como um indivíduo em desenvolvimento e integrante de um contexto familiar e social. Nesta perspectiva, faz-se necessário analisar a relação dos determinantes sociais com âmbito na saúde infantil, pois as



BERÇÁRIO DONA NINA

Sociedade Espírita Legionárias do Bem

CNPJ nº 50.485.457/0001-01 – Rua Deoclides Barbosa Leme, nº 411.
Vila Santa Helena – CEP 14406-320 – FRANCA – Estado de São Paulo.
Telefone: (16) 3720-0512 – E-mail: bercariodonanina@gmail.com

iniquidades sociais refletem diretamente no desenvolvimento e no quadro de saúde das mesmas. Segundo a Organização Mundial de Saúde - OMS, os determinantes sociais estão relacionados às condições em que uma pessoa vive, considerando os aspectos sociais, econômicos, culturais, étnico-raciais, psicológicos e comportamentais que influenciam a ocorrência de problemas de saúde e fatores de risco.

A existência deste serviço especializado para o atendimento de crianças convalescentes e suas famílias, oferecido pela instituição, faz parte de uma série de medidas, estratégias e leis que visam garantir às crianças o direito à vida, proteção e saúde.

Historicamente, a saúde da criança foi relegada pelo Estado e pela família, contudo, a partir da Constituição Federal de 1988, obteve prioridade dentro das políticas públicas brasileiras, especialmente com a construção da Agenda de Compromisso para a Saúde Integral da Criança e Redução da Mortalidade Infantil (2004), da Política Nacional de Promoção da Saúde – PNPS (2006) e da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança – PNAISC (2014), além da Lei nº 8.069 (1990).

Tais mudanças vêm se direcionando com a finalidade de proporcionar à criança atenção de qualidade, voltada às suas necessidades de saúde, que possa diminuir a taxa de mortalidade e colaborar para o desenvolvimento infantil.

Nas duas últimas décadas, o descenso da mortalidade infantil e das crianças menores de cinco anos vem se efetivando na grande maioria dos países, tal como se observa no Brasil. Nesse contexto, torna-se prioritário ações programáticas para qualidade de saúde materno infantil, assim como na melhoria das condições de saúde das crianças que sobrevivem, o que implica garantir seu crescimento e desenvolvimento pleno.

No que diz respeito ao desenvolvimento infantil, os avanços alcançados pela neurociência, biologia molecular, epigenética e pelas ciências comportamentais e sociais, evidenciam que as experiências da criança em sua primeira infância influenciarão em sua aprendizagem, condições de saúde ao longo de sua vida, capacidade de produtividade econômica e em seu papel como cidadão responsável. Segundo Oliveira (2001):



BERÇÁRIO DONA NINA

Sociedade Espírita Legionárias do Bem

CNPJ nº 50.485.457/0001-01 – Rua Deoclides Barbosa Leme, nº 411.
Vila Santa Helena – CEP 14406-320 – FRANCA – Estado de São Paulo.
Telefone: (16) 3720-0512 – E-mail: bercariodonanina@gmail.com

Isso acontece porque nos primeiros anos de vida, define-se a arquitetura cerebral do ser humano, não somente como resultado de um processo natural de maturação, mas como um intenso processo de interação dos estímulos ambientais com o potencial biológico da criança. Nessa fase da vida, estímulos positivos, que beneficiam o desenvolvimento e estímulos negativos, que prejudicam, são determinantes do desenvolvimento.

Portanto, a criança deve ser compreendida como um sujeito social com características, necessidades e vulnerabilidades peculiares, dado seu intenso processo de desenvolvimento, bem como, com vulnerabilidades decorrentes das condições materiais de vida e do cuidado que recebe, uma vez que estes garantem ou não, oportunidades para seu desenvolvimento.

Segundo Victória (2008): “Estudos comprovam que o atraso no desenvolvimento infantil está associado às situações socioeconômicas como pobreza, baixa escolaridade, condições precárias de moradias, desnutrição e falta de acesso a recursos educacionais e de saúde”. Portanto, o desenvolvimento infantil deve ser uma prioridade das políticas públicas, em particular na primeira infância, o que demanda o compromisso de toda sociedade e o incremento de políticas que visem dirimir as iniquidades dos determinantes sociais e busquem atender às necessidades de saúde conforme o grau de vulnerabilidade. De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA: “Art. 7º A criança e o adolescente têm direito a proteção, à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência”.

Apesar dos avanços na área da saúde, o acirramento das desigualdades sociais propicia o enfrentamento de diversos desafios para que ocorra a integralidade no cumprimento e garantia dos direitos das crianças.

Visando suprir estas necessidades, além das políticas públicas de saúde criadas, foram realizadas parcerias com a sociedade privada, originando as Organizações Não Governamentais – ONGs, que trabalham na prevenção, proteção e promoção de saúde.

Essa realidade também é vivenciada no Município de Franca-SP e diante da perspectiva de inúmeras crianças que vivenciam violações de direitos, justifica-se a Sociedade Espírita Legionárias do Bem – Berçário Dona Nina oferecer um serviço que vise desenvolver ações para superação



BERÇÁRIO DONA NINA

Sociedade Espírita Legionárias do Bem

CNPJ nº 50.485.457/0001-01 – Rua Deoclides Barbosa Leme, nº 411.
Vila Santa Helena – CEP 14406-320 – FRANCA – Estado de São Paulo.
Telefone: (16) 3720-0512 – E-mail: bercariodonanina@gmail.com

destes desafios, com foco primordial no tratamento de saúde das crianças e seu desenvolvimento integral.

Vale ressaltar, que as mesmas vivenciam um contexto de vulnerabilidade social e desproteção, nesse sentido a instituição considera a família como principal protagonista no tratamento das crianças, investindo no atendimento do núcleo familiar proporcionando recursos para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a conquista da cidadania, o desenvolvimento da autonomia, autoestima, capacidade de decisão e planejamento de vida, além de capacitá-las nos cuidados dos filhos, quando os problemas de saúde destes exigem cuidados especiais, trabalhando com a prevenção e acompanhamento de famílias, buscando a defesa e promoção dos direitos humanos.

Diante dessa perspectiva e de inúmeras crianças que vivenciam violações de direitos, propõe-se desenvolver um trabalho voltado à saúde e educação infantil.

Para dar sustentabilidade ao trabalho, a Sociedade Espírita Legionárias do Bem busca incentivar e consolidar a cultura e o trabalho voluntário, mobilizando as pessoas que queiram fazê-lo, promovendo o exercício consciente da solidariedade e cidadania, transformando necessidades sociais em oportunidades de participação voluntária.

Devido à amplitude do trabalho desenvolvido por esta instituição e a especificidade dos serviços, os quais demandam profissionais capacitados, a intensa captação por recurso se configura de maneira extremamente relevante, a fim de garantir a qualidade na execução de suas atividades atingindo a comunidade de forma eficiente.

Segundo Bocchi (2013), o “alargamento das finalidades” do terceiro setor, o torna cada vez mais profissional em âmbito de organizações empresariais assumindo sua função no desenvolvimento sustentável, para que assim possa executar um trabalho que, majoritariamente, se configuraria como melhor estruturado que o próprio Estado.

Portanto, torna-se essencial o investimento na qualidade dos direitos sociais, executados cada vez mais pelo terceiro setor, a fim de garantir a contemplação destes em sua plenitude.



BERÇÁRIO DONA NINA

Sociedade Espírita Legionárias do Bem

CNPJ nº 50.485.457/0001-01 – Rua Deoclides Barbosa Leme, nº 411.
Vila Santa Helena – CEP 14406-320 – FRANCA – Estado de São Paulo.
Telefone: (16) 3720-0512 – E-mail: bercariodonanina@gmail.com

V – OBJETIVOS:

GERAL:

Oferecer atendimento integral a criança convalescente e sua família, visando a superação da situação de vulnerabilidade e risco social.

ESPECÍFICOS:

- Possibilitar o desenvolvimento infantil em suas múltiplas dimensões, principalmente no que diz respeito à saúde.
- Trabalhar com as famílias a conscientização do seu papel de agente de cooperação durante o período de acolhimento da criança;
- Contribuir para a construção da autonomia, fortalecimento de vínculo e o desenvolvimento familiar, possibilitando o retorno da criança para a família, quando essa medida não significar risco para a mesma.

VI – METAS, ATIVIDADES, FORMAS VERIFICAÇÃO E METODOLOGIA

META	INÍCIO	TÉRMINO	QTD.	CUSTO UNITÁRIO*	CUSTO TOTAL*
Atender 30 crianças convalescentes por mês, com faixa etária de 0 a 4 anos e 11 meses.	01/01/2025	31/12/2025			
Etapa 1 Informações sociais e de saúde					
Atividades: Entrevista Social realizada pela assistente social e enfermeira RT com os pais e/ou responsáveis pelas crianças candidatas a vaga na instituição.					
Metodologia: Contato telefônico inicial da assistente social para agendamento da entrevista com intuito de colher informações acerca da situação familiar, social e de saúde da criança. Na entrevista são preenchidos os instrumentais iniciais da criança e da família, além de explicitado de maneira detalhada o trabalho oferecido pelo Berçário Dona Nina.					
Formas de verificação: O critério de verificação qualitativo para cumprimento da meta é o instrumental inicial do plano de atendimento individual da criança e o critério quantitativo é quantidade de entrevistas sociais realizadas.					



BERÇÁRIO DONA NINA

Sociedade Espírita Legionárias do Bem

CNPJ nº 50.485.457/0001-01 – Rua Deoclides Barbosa Leme, nº 411.
Vila Santa Helena – CEP 14406-320 – FRANCA – Estado de São Paulo.
Telefone: (16) 3720-0512 – E-mail: bercariodonanina@gmail.com

Etapa 2 Conhecimento do ambiente em que a criança vive

Atividades: Visita domiciliar realizada pela assistente social e enfermeira RT na casa onde reside a criança.

Metodologia: Agendar previamente a visita domiciliar; solicitar veículo próprio da instituição disponível para uso da equipe. No ato da visita o objetivo é criar laços de confiança entre a equipe técnica e a família, além de entender a dinâmica familiar, a fim de construir estratégias de ação.

Formas de verificação: O critério de verificação qualitativo para cumprimento da meta é o relatório de descrição da visita domiciliar e o critério quantitativo é a quantidade de visitas realizadas.

Etapa 3 Análise da entrevista e da visita domiciliar

Atividades: Estudo socioeconômico realizado pela assistente social e coordenadora responsável pelo serviço.

Metodologia: O estudo socioeconômico terá por base a entrevista social e a visita domiciliar. É realizado por meio de uma reunião entre a equipe técnica e coordenadora do serviço, o mesmo leva em consideração a situação social, financeira, de vínculos familiares, de saúde, condições de moradia, emprego e renda.

Formas de verificação: O critério de verificação qualitativo para cumprimento da meta é o relatório de estudo socioeconômico e o critério quantitativo é a quantidade de reuniões de estudo de caso realizadas.

Handwritten signature in blue ink.



BERÇÁRIO DONA NINA

Sociedade Espírita Legionárias do Bem

CNPJ nº 50.485.457/0001-01 – Rua Deoclides Barbosa Leme, nº 411.
Vila Santa Helena – CEP 14406-320 – FRANCA – Estado de São Paulo.
Telefone: (16) 3720-0512 – E-mail: bercariodonanina@gmail.com

Etapa 4 Análise de saúde

Atividades: Estudo médico e de enfermagem realizado pelos pediatras que atendem no Berçário Dona Nina e pela equipe de enfermagem.

Metodologia: Nessa etapa serão analisados todos os dados colhidos pela enfermeira RT no que diz respeito a situação de saúde, principalmente altas médicas, exames, receitas e carteira de vacinação.

Formas de verificação: : O critério de verificação qualitativo para cumprimento da meta é o relatórios de diagnóstico de saúde e o critério quantitativo é a quantidade de crianças avaliadas.

Etapa 5 Concessão da vaga

Atividades: Admissão da criança com atendimento social e de saúde diariamente

Metodologia: Verificado os critérios anteriores e sendo favoráveis, a vaga é concedida. A assistente social entra em contato com a família e agenda um dia no Berçário para assinatura dos instrumentais e entrega de cópia dos documentos pessoais da família e de saúde da criança, posteriormente agenda um dia para início do

Chris



BERÇÁRIO DONA NINA

Sociedade Espírita Legionárias do Bem

CNPJ nº 50.485.457/0001-01 – Rua Deoclides Barbosa Leme, nº 411.
Vila Santa Helena – CEP 14406-320 – FRANCA – Estado de São Paulo.
Telefone: (16) 3720-0512 – E-mail: bercariodonanina@gmail.com

Nina.					
Atividades: Capacitações e reuniões sistemáticas.					
Metodologia: Para interação e desenvolvimento dos funcionários, o Berçário Dona Nina realiza quinzenalmente formação continuada com a equipe técnica, babás, enfermeira RT e técnicas de enfermagem. Além de reunião semestral com todos os funcionários.					
Formas de verificação: O critério de verificação quantitativo para cumprimento da meta é a quantidade de reuniões realizadas e o critério qualitativo é o clima organizacional satisfatório.					
META	INÍCIO	TÉRMINO	QTD.	CUSTO UNITÁRIO*	CUSTO TOTAL*
Fortalecimento dos vínculos familiares	01/01/2025	31/12/2025			
Etapa 1 - Contribuir para a construção da autonomia, o fortalecimento de vínculo, e o desenvolvimento familiar.					
Atividades: Rodas de conversa quinzenais					



BERÇÁRIO DONA NINA

Sociedade Espírita Legionárias do Bem

CNPJ nº 50.485.457/0001-01 – Rua Deoclides Barbosa Leme, nº 411.
Vila Santa Helena – CEP 14406-320 – FRANCA – Estado de São Paulo.
Telefone: (16) 3720-0512 – E-mail: bercariodonanina@gmail.com

Metodologia:

Com as famílias são realizadas quinzenalmente rodas de conversa com uma metodologia participativa. Nas rodas as famílias compartilham experiências, angústias e conquistas. A roda é mediada por uma psicóloga especialista em famílias, que promove o desenvolvimento das mesmas.

Formas de verificação: O critério de verificação quantitativo para cumprimento da meta é a quantidade de rodas de conversas efetivadas, já o critério qualitativo são os vínculos familiares fortalecidos e a melhora na autonomia da família.



BERÇÁRIO DONA NINA

Sociedade Espírita Legionárias do Bem

CNPJ nº 50.485.457/0001-01 – Rua Deoclides Barbosa Leme, nº 411.
Vila Santa Helena – CEP 14406-320 – FRANCA – Estado de São Paulo.
Telefone: (16) 3720-0512 – E-mail: bercariodonanina@gmail.com

META	INÍCIO	TÉRMINO	QTD.	CUSTO UNITÁRIO*	CUSTO TOTAL*
Favorecer o enfrentamento da pobreza e desigualdade social	01/01/2025	31/12/2025			
Etapas 1 - Fornecer e possibilitar suporte material					
Atividades: Entrega de doações e realização de oficinas de geração de renda.					
Metodologia: É realizado mensalmente a entrega de cesta básica para as famílias atendidas pelo Berçário Dona Nina, além de Kit de limpeza e higiene e caixa de leite UHT. Também é fornecida gratuitamente toda a medicação necessária para o tratamento de saúde da criança, fraldas, lenços umedecidos, pomadas de assaduras, tudo que for necessário para melhora do quadro global de desenvolvimento. Quando a família necessita de roupas, eletrodomésticos, moveis, a instituição também providencia a doação por meio do bazar permanente que mantém. Para auxiliar na fonte de renda familiar, mensalmente o Berçário Dona Nina promove oficinas de geração de renda com atividades que os responsáveis podem fazer na própria residência para complementação de renda.					
Formas de verificação: O critério de verificação quantitativo para cumprimento da meta é a quantidade de doações e oficinas de geração de renda, já o critério qualitativo é a melhora na qualidade de vida das crianças e suas famílias.					



BERÇÁRIO DONA NINA

Sociedade Espírita Legionárias do Bem

CNPJ nº 50.485.457/0001-01 – Rua Deoclides Barbosa Leme, nº 411.
Vila Santa Helena – CEP 14406-320 – FRANCA – Estado de São Paulo.
Telefone: (16) 3720-0512 – E-mail: bercariodonanina@gmail.com

META	INÍCIO	TÉRMINO	QTD.	CUSTO UNITÁRIO*	CUSTO TOTAL*
Oportunizar acesso aos direitos	01/01/2025	31/12/2025			
Etapa 1 - Viabilizar atendimentos para concretização de direitos					
Atividades: Atendimentos gratuitos com dentista, psicólogo e advogado. Além de encaminhamentos para rede socioassistencial, educativa e de saúde do município de Franca-SP					
Metodologia: Para atender os direitos das crianças e suas famílias em sua totalidade, é feita uma parceria com profissionais voluntários que atendem gratuitamente no Berçário Dona Nina. Após identificação da demanda realizada pela equipe técnica, as famílias são encaminhadas para os atendimentos específicos. Além disso, são feitos muitos encaminhamentos para rede municipal e reuniões intersetoriais para estudo de caso, com objetivo de atender os direitos fundamentais das crianças.					
Formas de verificação: O critério de verificação quantitativo para cumprimento da meta é a quantidade de encaminhamentos e atendimentos realizados, já o critério qualitativo é a melhoria na qualidade de vida das crianças e suas famílias em decorrência do acesso aos direitos e atendimento adequado.					



BERÇÁRIO DONA NINA

Sociedade Espírita Legionárias do Bem

CNPJ nº 50.485.457/0001-01 – Rua Deoclides Barbosa Leme, nº 411.
Vila Santa Helena – CEP 14406-320 – FRANCA – Estado de São Paulo.
Telefone: (16) 3720-0512 – E-mail: bercariodonanina@gmail.com

META	INÍCIO	TÉRMINO	QTD.	CUSTO UNITÁRIO*	CUSTO TOTAL*
Engajar pessoas para o serviço voluntário	01/01/2025	31/12/2025			
Etapa 1 - Fortalecer a cultura do voluntariado					
Atividades: Divulgação, entrevista e acompanhamento.					
Metodologia: Para o engajamento do trabalho voluntário, é realizado divulgação sobre a necessidade do mesmo. Além disso, quinzenalmente é feita uma entrevista com o candidato a voluntário com a assistente social e diretora desse setor. O objetivo é conhecer o candidato e explicar o trabalho da instituição e a contribuição do voluntariado para a mesma. Nessa entrevista a pessoa é destinada ao serviço voluntário que se afeiçoa mais e que se encaixa de acordo com as suas características e disponibilidade. Após, é assinado termo de trabalho voluntário e realizada compra de uniforme. Todos os voluntários são acompanhados cotidianamente pela equipe técnica.					
Formas de verificação: O critério de verificação quantitativo para cumprimento da meta é a quantidade de voluntários efetivos na instituição, já o critério qualitativo são os vínculos institucionais estabelecidos com o voluntário.					



BERÇÁRIO DONA NINA

Sociedade Espírita Legionárias do Bem

CNPJ nº 50.485.457/0001-01 – Rua Deoclides Barbosa Leme, nº 411.
Vila Santa Helena – CEP 14406-320 – FRANCA – Estado de São Paulo.
Telefone: (16) 3720-0512 – E-mail: bercariodonanina@gmail.com

VII – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (planejamento das atividades)

ATIVIDADES	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Admissão das crianças	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Construção de Plano de Trabalho										X		
Reunião com Funcionários	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Visitas domiciliares	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Monitoramento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Reunião de Voluntários	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Comemorações/ Atividades de lazer	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X



BERÇÁRIO DONA NINA

Sociedade Espírita Legionárias do Bem

CNPJ nº 50.485.457/0001-01 – Rua Deoclides Barbosa Leme, nº 411.
Vila Santa Helena – CEP 14406-320 – FRANCA – Estado de São Paulo.
Telefone: (16) 3720-0512 – E-mail: bercariodonanina@gmail.com

Articulação e Encaminhamentos dos usuários para serviços da rede municipal.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Oficina de Geração de Renda	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Avaliação	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Estudo de casos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atendimento Odontológico	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atendimento Psicológico	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Formação/ Capacitação continuada para equipe técnica.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Organização de projetos para captação de recursos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Tratamento de saúde	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Elaboração de relatórios social	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Realização e atualização de prontuário de acompanhamento de saúde das crianças	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhamento com famílias - "Trabalho de Fortalecimento de Vínculos Familiares"	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Desenvolvimento de atividades psicomotoras, artísticas, musicais, culinária, entre outros.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Assinatura



BERÇÁRIO DONA NINA

Sociedade Espírita Legionárias do Bem

CNPJ nº 50.485.457/0001-01 – Rua Deoclides Barbosa Leme, nº 411.
Vila Santa Helena – CEP 14406-320 – FRANCA – Estado de São Paulo.
Telefone: (16) 3720-0512 – E-mail: bercariodonanina@gmail.com

Trabalho articulado junto aos órgãos pertencentes ao Sistema de Garantia de Direitos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Participação da Equipe em cursos, seminários e reuniões de formações	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Relatório de Atividades												X

VIII – RECEITAS

Previsão das receitas a serem realizadas durante a execução das atividades e/ou dos projetos abrangidos pela parceria, especificando os valores mensais e anual.

ORIGEM	MENSAL R\$	ANUAL R\$
Cofinanciamento Municipal	R\$ 24.333,33	R\$ 292.000,00
Cofinanciamento Estadual (se houver)	R\$ -	R\$ -
Cofinanciamento Federal (se houver)	R\$ -	R\$ -
Contrapartida (se houver)		R\$ -
TOTAL GERAL	R\$ 24.333,33	R\$ 292.000,00



BERÇÁRIO DONA NINA

Sociedade Espírita Legionárias do Bem

CNPJ nº 50.485.457/0001-01 – Rua Deoclides Barbosa Leme, nº 411.
Vila Santa Helena – CEP 14406-320 – FRANCA – Estado de São Paulo.
Telefone: (16) 3720-0512 – E-mail: bercariodonanina@gmail.com

XIX – PLANO DE APLICAÇÃO – AQUISIÇÕES

Aquisição	Natureza de Despesa	Qtde.	Custo Unitário	Custo Total
Enfermeira - 100hrs	1.1 VENCIMENTOS E SALÁRIOS	1,00	R\$2.676,12	R\$2.676,12
		UNIDADES		
Enfermeira - 200hrs	Fonte 1	Prefeitura Municipal de Franca		R\$2.676,12
	1.1 VENCIMENTOS E SALÁRIOS	1,00	R\$5.236,67	R\$5.236,67
		UNIDADES		
	Fonte 1	Prefeitura Municipal de Franca		R\$5.236,67
Técnica Enfermagem	1.1 VENCIMENTOS E SALÁRIOS	6,00	R\$2.713,96	R\$16.283,76
		UNIDADES		
	Fonte 1	Prefeitura Municipal de Franca		R\$16.283,76
	1.3 - 13º SALÁRIO	1,00	R\$136,78	R\$136,78
Décimo Terceiro		UNIDADES		
	Fonte 1	Prefeitura Municipal de Franca		R\$136,78

X – PLANO DE APLICAÇÃO POR NATUREZA DA DESPESA

Plano de Aplicação por Natureza de Despesa			
Natureza de Despesa			Valor
1 - RECURSOS HUMANOS		R\$	24.333,33
1.1 VENCIMENTOS E SALÁRIOS		R\$	24.196,55
1.3 - 13º SALÁRIO		R\$	136,78



BERÇÁRIO DONA NINA

Sociedade Espírita Legionárias do Bem

CNPJ nº 50.485.457/0001-01 – Rua Deoclides Barbosa Leme, nº 411.
Vila Santa Helena – CEP 14406-320 – FRANCA – Estado de São Paulo.
Telefone: (16) 3720-0512 – E-mail: bercariodonanina@gmail.com

XI – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – Fonte 1													
aquisições	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Enfermeira - 100hrs	2.676,12	2.676,12	2.676,12	2.676,12	2.676,12	2.676,12	2.676,12	2.676,12	2.676,12	2.676,12	2.676,12	2.676,12	31.880,64
Enfermeira - 200hrs	5.236,67	5.236,67	5.236,67	5.236,67	5.236,67	5.236,67	5.236,67	5.236,67	5.236,67	5.236,67	5.236,67	5.236,67	62.607,24
Técnica Enfermagem	16.283,76	16.283,76	16.283,76	16.283,76	16.283,76	16.283,76	16.283,76	16.283,76	16.283,76	16.283,76	16.283,76	16.283,76	194.008,32
Dec. Terceiro	136,78	136,78	136,78	136,78	136,78	136,78	136,78	136,78	136,78	136,78	136,80	136,80	3.503,80
TOTAL	24.333,33	24.333,33	24.333,33	24.333,33	24.333,33	24.333,33	24.333,33	24.333,33	24.333,33	24.333,33	24.333,35	24.333,35	292.000,00



BERÇÁRIO DONA NINA

Sociedade Espírita Legionárias do Bem

CNPJ nº 50.485.457/0001-01 – Rua Deoclides Barbosa Leme, nº 411.
Vila Santa Helena – CEP 14406-320 – FRANCA – Estado de São Paulo.
Telefone: (16) 3720-0512 – E-mail: bercariodonanina@gmail.com

XII – DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS APURADOS PARA A ESTIPULAÇÃO DAS METAS E DO ORÇAMENTO

A. SALÁRIOS

XII - A. - SALÁRIOS										
Qtde	Cargo	Carga Horária (semanal)	SALÁRIO	APS/PPS	Gratificação Função	INSALUBRIDADE	PERICULOSIDADE	RESCISAO PROVISIONAMENTO	TOTAL MENSAI	TOTAL ANUAL
1	Enfermeira - 100hrs	44HRS	2.327,77	46,55	-	301,80	-	-	2.676,12	32.113,44
1	Enfermeira - 200hrs	44HRS	4.655,54	279,33	-	301,80	-	-	5.236,67	62.840,04
6	Tecnica Enfermagem	44HRS	2372,62	39,54	-	301,80	-	-	16.283,76	195.405,12

Handwritten signature in blue ink.



BERÇÁRIO DONA NINA

Sociedade Espírita Legionárias do Bem

CNPJ nº 50.485.457/0001-01 – Rua Deoclides Barbosa Leme, nº 411.
Vila Santa Helena – CEP 14406-320 – FRANCA – Estado de São Paulo.
Telefone: (16) 3720-0512 – E-mail: bercariodonanina@gmail.com

B. ENCARGOS SOCIAIS

XII - B. - ENCARGOS											
Qtde	Cargo	Carga Horária (semanal)	Aviso Prévio (3 dias/ano) ***	FGTS (8%)	PIS (1%)	1/3 de Férias	1/12 de 13º Salário	INSS Patronal	FGTS Rescisao	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
				8%	1%	2,78%	8,33%	0,00%	40,00%		
1	Enfermeira - 100hrs	44HRS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1	Enfermeira - 200hrs	44HRS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Tecnica Enfermagem	44HRS	0,00	0,00	0,00	0,00	136,78	0,00	0,00	136,78	1.641,40

C. BENEFÍCIOS

XII - C. - BENEFÍCIOS											
Qtde	Cargo	Carga Horária (semanal)	VALE REFEIÇÃO	CESTA BÁSICA/ VALE ALIMENTAÇÃO	VALE TRANSPORTE	SEGURO DE VIDA	CONVENIO MÉDICO	AUXILIO CRECHE	CONTRIB. ASSISTENCIAL	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
1	Enfermeira - 100hrs	20HRS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1	Enfermeira - 200hrs	40HRS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	Técnica Enfermagem	40HRS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3	Babá	40HRS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL GERAL DE RECURSOS HUMANOS										24.333,33	292.000,00

Handwritten signature and date: 05/10/2016



BERÇÁRIO DONA NINA

Sociedade Espírita Legionárias do Bem

CNPJ nº 50.485.457/0001-01 – Rua Deoclides Barbosa Leme, nº 411.
Vila Santa Helena – CEP 14406-320 – FRANCA – Estado de São Paulo.
Telefone: (16) 3720-0512 – E-mail: bercariodonanina@gmail.com

• REPRESENTANTES DA ORGANIZAÇÃO

Mara N. C. Prado

Assinatura da Presidente

Mara Nubia Cintra Prado

Ana Flávia Luca de Castro

Assinatura da Técnica

Ana Flávia Luca de Castro

Franca, 22 de outubro de 2024

SOCIEDADE ESPÍRITA LEGIONÁRIAS DO BEM

RUA DEOCLIDES BARBOSA LEME Nº 411 – VL. STA HELENA – 14406-320 – FRANCA – SP
CNPJ Nº 50.485.457/0001-01 = INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO SEDE E FINS

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E
ISCANADO EM MICROFILME SOB. N. 74401

Artigo 1º - A Sociedade Espírita Legionárias do Bem, também designada pela sigla SELB, constituída em 30 de junho de 1966, é uma entidade civil, sem fins lucrativos que terá duração por tempo indeterminado, sede no município de Franca, Estado de São Paulo, à Rua Deoclides Barbosa Leme Nº 411 – Vila Santa Helena e foro em Franca. É uma organização constituída nos moldes da Lei 10.406 de 10/01/2002 Novo Código Civil Brasileiro.

Artigo 2º - a Sociedade Espírita Legionárias do Bem tem por finalidades:

- a) O estudo, a prática e a difusão do espiritismo em seu triplice aspecto – filosófico científico e religioso com base nas obras da codificação Kardequiana, para assim prestar assistência espiritual aos seres humanos e levá-los a vivenciarem o Evangelho de Jesus Cristo, de maneira voluntária, consciente e permanente;
- b) Prestar assistência social, educacional, de saúde, espiritual e material, gratuita, para pessoas em situação de vulnerabilidade social, com objetivo de sua promoção humana e social, dando prioridade à infância e juventude, sem distinção de raça, cor, nacionalidade ou religião;
- c) Promover ações sócio-assistenciais e prestar serviços gratuitos de forma continuada, permanente e planejada que beneficiem crianças/adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses e suas famílias, em situações de vulnerabilidade ou de risco social, objetivando a proteção social especial com perspectiva da autonomia e da defesa e garantia dos direitos do usuário assim como sua participação efetiva nesse processo.
- d) Criar, administrar e manter unidades escolares, proporcionando educação de qualidade, visando o desenvolvimento integral dos educandos.
- e) Promover atividades com finalidades de relevância pública e social.

Artigo 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Sociedade Espírita Legionárias do Bem, não fará distinção alguma quanto à raça, cor, condição social, credo político ou religioso.

Artigo 4º - A Sociedade Espírita Legionárias do Bem terá um Regimento Interno que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Artigo 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno aludido no artigo 4º.

SOCIEDADE ESPÍRITA LEGIONÁRIAS DO BEM

RUA DEOCLIDES BARBOSA LEME Nº 411 – VL. STA HELENA – 14406-320 – FRANCA – SP
CNPJ Nº 50.485.457/0001-01 = INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

Artigo 6º - Aplica as subvenções, doações recebidas, rendimentos ou eventual resultado operacional da entidade, integralmente no território nacional, em manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Artigo 7º - A entidade não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

§ 1º Para a execução dos fins previstos nos artigos anteriores a Sociedade Espírita Legionárias do Bem, será mantida com recursos de seu quadro de associados, de convênios, de subvenções, de parcerias, de patrocínios, de eventos e de doações de pessoas físicas ou jurídicas, podendo ainda, desenvolver atividades comerciais e/ou industriais, que se necessário, será feita na forma e de acordo com o que a Lei exige em relação a estas atividades, inclusive registros nos órgãos próprios, se assim exigido para cada atividade a ser desenvolvida, com a finalidade exclusiva de execução dos seus programas assistenciais e doutrinários.

Artigo 8º - A prestação de contas sociais da entidade observará os princípios fundamentais de contabilidade, bem como, as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Parágrafo Único: A Sociedade Espírita Legionárias do Bem dará publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, bem como, apresentará as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, colocando-os à disposição, na internet, nos murais da instituição ou em qualquer local, a fim de que sejam examinados por qualquer cidadão.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS – ADMISSÃO – DEMISSÃO – EXCLUSÃO

Artigo 9º - A Sociedade Espírita Legionárias Do Bem é constituída por número ilimitado de associados, sendo duas as categorias, que serão denominadas: associados efetivos e associados contribuintes.

- a) Efetivos, os que sejam distinguidos pela assiduidade e dedicação aos trabalhos da sociedade, tendo sua admissão sido aprovada pela Diretoria;
- b) Contribuintes, os que queiram ajudar a sociedade financeiramente;
- c) A Diretoria aprovará ou não a proposta apresentada por escrito por um associado efetivo indicando novo associado efetivo para a instituição;
- d) O número de associados efetivos é ilimitado;
- e) Um quinto dos associados efetivos poderá convocar Assembleia Geral Extraordinária, indicando na convocação os assuntos a serem nela tratados.

DOCUMENTO AUTENTICADO, REGISTRADO E
RECEBIDO EM 09/08/2018, N.º 14401

SOCIEDADE ESPÍRITA LEGIONÁRIAS DO BEM

RUA DEOCLIDES BARBOSA LEME Nº 411 – VL. STA HELENA – 14406-320 – FRANCA – SP

CNPJ Nº 50.485.457/0001-01 = INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

§ Único – Somente os associados efetivos têm o direito a votar e a serem votados nas Assembleias e podem ocupar os cargos diretivos da Sociedade e seus departamentos.

Artigo 10º - São deveres dos associados em geral:

- a) Contribuir com a mensalidade mínima fixada pela diretoria;
- b) Cumprir todas as disposições estatutárias e regimentais com espírito de colaboração e harmonia.

§ Único – Aos associados efetivos compete, mais:

- a) Interessar-se pelas atividades administrativas e assistenciais da Sociedade e com elas cooperar;
- b) Desempenhar com dedicação, responsabilidade e probidade os cargos ou tarefas que lhe forem confiadas.

Artigo 11º - Os associados têm o direito de frequentar a Sociedade e tomar parte em suas reuniões, usando de todas as regalias oferecidas aos associados e frequentadores, desde que observados os Regimentos internos das respectivas atividades.

Artigo 12º - A demissão de associado efetivo dar-se-á quando esse julgar necessário, protocolando junto à secretaria da associação, seu pedido de demissão.

Artigo 13º - Deixará de ser associado efetivo:

- a) Aquele cuja conduta moral, associativa ou pública fique comprovado ser inconveniente à Sociedade ou que nela tenha ingressado, também comprovadamente, com evidente propósito de desvirtuar suas finalidades;
- b) Aquele que, sendo associado efetivo, não cumprir os deveres estatutários que lhe são específicos;
- c) Somente a Assembleia Geral Extraordinária, para esse fim convocada, poderá decidir sobre a exclusão de qualquer associado efetivo.

Artigo 14º - Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da instituição, bem como a instituição não remunera e nem concede vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título a seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

CAPÍTULO III DAS ELEIÇÕES



SOCIEDADE ESPÍRITA LEGIONÁRIAS DO BEM

RUA DEOCLIDES BARBOSA LEME Nº 411 – VL. STA HELENA – 14406-320 – FRANCA – SP
CNPJ Nº 50.485.457/0001-01 = INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

Artigo 15º - A eleição e posse automática da Diretoria e do Conselho Fiscal terão lugar na mesma Assembleia Geral Ordinária a ser realizada na primeira quinzena do mês de fevereiro, sendo o mandato válido por 2 (dois) anos.

§ 1º - O mandato da diretoria se estende até a eleição e posse da nova diretoria.

Artigo 16º - A indicação de nomes para a composição da Diretoria e Conselho Fiscal poderá ser feita:

- a) Pela Diretoria, que registrará em ata de sua reunião mensal do mês que anteceder ao da eleição;
- b) Por, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados efetivos, que encaminharão por escrito à Diretoria em tempo hábil para constar na ata de reunião citada no item anterior.

Artigo 17º - Nas eleições obedecer-se-ão as seguintes normas:

- a) Quando houver mais de uma chapa inscrita, a eleição será por escrutínio secreto e será declarada eleita aquela que tiver maioria simples de votos;
- b) No caso de uma única chapa, a eleição se fará por aclamação;
- c) O associado para votar e ser votado, deverá estar incluso no quadro associativo há mais de treze meses.

Artigo 18º - Extingue-se o mandato do membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal que:

- a) Vier a falecer;
- b) Deixar de ser associado efetivo;
- c) Renunciar ao cargo;
- d) For destituído por Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para tal fim.

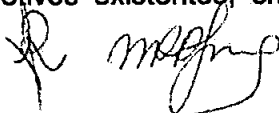
Artigo 19º - Vagando-se quaisquer dos cargos, nos termos do artigo anterior, a Diretoria ou Conselho fiscal convocará um dos seus suplentes para recompor-se, remanejando, se necessário, os componentes.

CAPÍTULO IV
DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 20º - a Sociedade Espírita Legionárias do bem será administrada por:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal;

Artigo 21º - A Assembleia Geral, órgão soberano da vontade social constituir-se-á dos associados efetivos existentes, em pleno gozo de seus direitos políticos e estatutários.



SOCIEDADE ESPÍRITA LEGIONÁRIAS DO BEM RUA

DEOCLIDES BARBOSA LEME Nº 411 – VL. STA HELENA – 14406-320 – FRANCA – SP

CNPJ Nº 50.485.457/0001-01= INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

PROTOCOLADO, REGISTRADO E

RECORRIDO EM MICROFILME SOB. N. 74401

Artigo 22º - Compete à Assembleia Geral:

- a) Eleger a Diretora e o Conselho Fiscal;
- b) Decidir sobre reformas do estatuto;
- c) Decidir sobre a extinção da entidade nos termos do artigo 46º;
- d) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- e) Aprovar o Regimento Interno;
- f) Somente a Assembleia Geral Extraordinária, para esse fim convocada, poderá decidir sobre a destituição de qualquer componente da Diretoria ou do Conselho Fiscal, dando-lhe pleno direito de defesa.

§ Único – As deliberações da Assembleia Geral somente serão válidas se representarem a opinião da maioria simples dos associados efetivos presentes.

Artigo 23º– A Assembleia Geral será realizada ordinariamente uma vez por ano, na primeira quinzena do mês de fevereiro em dia a ser fixado pela Diretoria, para:

- a) Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- b) Discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal;
- c) De dois em dois anos, para além dos trabalhos citados no item anterior, eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal, que serão automaticamente empossados;
- d) Outros assuntos constantes na pauta.

Artigo 24º - A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada:

- a) Pela Diretoria
- b) Pelo Conselho Fiscal
- c) Por 1/5 (um quinto) ou mais dos associados efetivos quites com suas obrigações estatutárias, em pleno gozo de seus direitos, desde que justifique as razões porque o requerem.

Artigo 25º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de Edital afixado na sede da instituição, publicação na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 dias.

§ Único – Qualquer Assembleia apenas se realizará em primeira convocação com a presença absoluta dos associados efetivos. Não comparecendo número suficiente, a Assembleia apenas poderá se realizar em convocações seguintes com a presença mínima de dois terços dos associados efetivos.

CAPÍTULO V

med *VR*

SOCIEDADE ESPÍRITA LEGIONÁRIAS DO BEM

RUA DEOCLIDES BARBOSA LEME Nº 411 – VL. STA HELENA – 14406-320 – FRANCA – SP
CNPJ Nº 50.485.457/0001-01 = INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

DA DIRETORIA

Artigo 26º - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

§ 1º - O Mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos;

§ 2º - Não poderá haver mais de uma reeleição consecutiva para o cargo de Presidente.

Artigo 27º - Compete à Diretoria:

- a) Elaborar programa anual de atividades e executá-lo;
- b) Elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- c) Entrosar-se com as instituições públicas e privadas para mutua colaboração em atividades de interesse comum;
- d) Contratar e demitir funcionários;
- e) As deliberações da Diretoria somente serão válidas se tiverem a concordância da maioria dos seus membros.

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E
ISCANADO EM MICROFILME SOB. N. 74401

Artigo 28º - A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês, mediante a convocação prévia.

Artigo 29º - Compete ao Presidente:

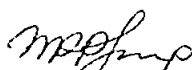
- a) Representar a Sociedade Espírita Legionárias da Bem ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- b) Cumprir, fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- c) Presidir a Assembleia Geral;
- d) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- e) Assinar, com um dos Tesoureiros, cheques e outros documentos que representem valores e digam respeito ao Patrimônio da Sociedade, autorizando pagamento e despesas.

Artigo 30º - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância até seu término;
- c) Prestar de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Artigo 31º - Compete ao Primeiro Secretário:

- a) Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as competentes atas;
- b) Publicar todas as notícias das atividades da Entidade;
- c) Redigir e assinar a correspondência de rotina da Associação, destinada ao público e aos órgãos governamentais assinando com o Presidente a correspondência ou documentos que assim os exijam;



SOCIEDADE ESPÍRITA LEGIONÁRIAS DO BEM

RUA DEOCLIDES BARBOSA LEME Nº 411 – VL. STA HELENA – 14406-320 – FRANCA – SP

CNPJ Nº 50.485.457/0001-01 = INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

- d) Elaborar as prestações de contas em entendimento direto com o Presidente e o Tesoureiro e providenciar os registros nas diversas secretarias e departamentos, bem como, manter atualizado o quadro de associados da entidade.

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E
ISCANERADO EM MICROFILME SOB. N. 14401

Artigo 32º - Compete ao Segundo Secretário:

- a) Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;
- c) Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Artigo 33º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- a) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou espécie, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
- b) Pagar as contas das despesas, autorizadas pelo Presidente;
- c) Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- d) Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- e) Apresentar nas reuniões mensais da Diretoria, os balancetes da receita e despesa e do movimento de caixa do mês; -
- f) Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive de contas bancárias.

Artigo 34º - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- a) Auxiliar o Primeiro Tesoureiro no desempenho de suas funções, substituindo-o nas faltas e impedimentos e em caso de vacância, assumir o mandato até seu término.

CAPÍTULO VI DO CONSELHO FISCAL

Artigo 35º - O Conselho Fiscal será composto por três membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até seu término.

Artigo 36º - Compete ao Conselheiro Fiscal:

- a) Examinar os livros de escrituração da entidade;
- b) Examinar o balancete mensal apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- c) Apreçar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;

R. M. S. F.

SOCIEDADE ESPÍRITA LEGIONÁRIAS DO BEM

RUA DEOCLIDES BARBOSA LEME Nº 411 – VL. STA HELENA – 14406-320 – FRANCA – SP
CNPJ Nº 50.485.457/0001-01 = INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

d) Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

§ Único – O conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário.

Artigo 37º - As atividades dos Diretores e Conselheiros serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de quaisquer lucros, bonificações ou vantagens.

CAPÍTULO VII

DAS DIRETORIAS DEPARTAMENTAIS

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E
ARQUIVADO EM MICROFILME SOB N.º 74401

Artigo 38º - As atividades da Sociedade e de seus departamentos obedecerão aos respectivos Regimentos Internos elaborados pela Diretoria da Sociedade.

Artigo 39º - Os Departamentos terão Diretores que se subordinarão à Diretoria da Sociedade e se regerão de acordo com o Regimento Interno.

Artigo 40º - A nomeação dos Diretores de Departamento será feita pela Diretoria da Sociedade, em reunião imediata à eleição da Diretoria da Sociedade, e o mandato terá a duração de até dois anos.

§ 1º - Após sua nomeação, os Diretores de Departamento serão considerados automaticamente empossados.

Artigo 41º - A destituição dos diretores de Departamento será feita pela Diretoria da Sociedade e dar-se-á a qualquer tempo quando houver falta grave devidamente apurada, a critério da Diretoria da Sociedade.

CAPÍTULO VIII

DO PATRIMÔNIO

Artigo 42º - O patrimônio da Sociedade Espírita Legionárias do Bem será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, ações, fundos de investimentos e apólices da dívida pública.

Artigo 43º - No caso de dissolução social da instituição, os bens remanescentes serão destinados à outra Instituição congênere, com personalidade jurídica, sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, ou entidade portadora de certificado de utilidade pública, e que preencha todos os requisitos da lei.

Artigo 44º - Fica vedado à Sociedade Espírita Legionárias Do Bem, assumir compromisso de qualquer natureza, como sejam: empréstimos, abonos, avais,

SOCIEDADE ESPÍRITA LEGIONÁRIAS DO BEM

RUA DEOCLIDES BARBOSA LEME Nº 411 – VL. STA HELENA – 14406-320 – FRANCA – SP
CNPJ Nº 50.485.457/0001-01 = INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

endossos ou quaisquer outros que vierem a onerar o patrimônio atual ou futuro da Sociedade.

Artigo 45º - A Instituição será mantida através de contribuições dos associados, promoções, bazares, doações e subvenções.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E
ISCAREADO EM MICROFILME SOB. N. 74401

Artigo 46º - A Sociedade Espírita Legionárias do bem será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível a continuação de suas atividades.

Artigo 47º – As atas de todas as Assembleias Gerais e reuniões da Diretoria e dos Departamentos, bem como do Conselho Fiscal serão lavradas em livros próprios.

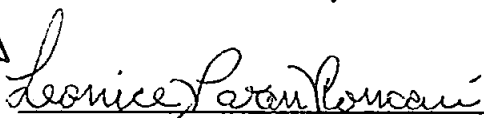
Artigo 48º - O presente estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por decisão da maioria dos associados efetivos, em Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

§ Único – São inalteráveis neste estatuto sob a pena de nulidade as disposições que dizem respeito:

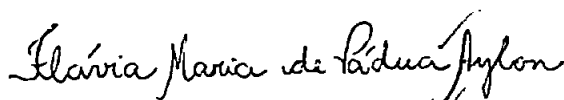
- 1) À natureza espírita da Sociedade, à sua orientação pela codificação Kardequiana e seus objetivos de promoção social;
- 2) A não vitaliciedade dos cargos e funções dos seus diretores;
- 3) A não remuneração dos cargos e funções diretivas, sob qualquer forma ou pretexto;
- 4) À destinação do patrimônio na forma prevista no artigo 43º;
- 5) Ao caráter apartidário e apolítico da Sociedade e;
- 6) À aplicação integral de suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Artigo 49º - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Franca, 04 de outubro de 2021.


Leonice Pavan Roncari
Presidente


Maria Rita Pogetti Junqueira
1º Secretária



16 OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS DA COMARCA DE FRANCA-SP
BEL. LINCOLN BUENO ALVES - OFICIAL
Rua Theobaz Gonçalves, 2071 Centro
NN FONE/FAX: (16) 3727-4068 NN
APRESENTADO, PROTOCOLADO E REGISTRADO
EM MICROFILME SOB N. 74401 E FEITA A
AVERBAÇÃO A MARGEM DO SCG. N.19.4
FRANCA, 15/10/2021

MARCIO R. DE V. Escrivente Autorizado

KLEBER GERON - Oficial Substituto
BEL. LINCOLN BUENO ALVES - OFICIAL
HUGO RENAQUE P. CASTRO ESCR. SUBST
TOTAL CUSTAS R\$ 250,00
INCLUIDOS 27% AO ESTADO E 24% AO IPESP

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE FRANCA
Rua General Osório, nº 1885 - Centro - CEP: 14400-020 - Franca/SP - Fone: (16) 3722-0718
TABELIÃO: FADIANA LAZO OLÍMPIA LINHARDT

*** RECONHECO POR SEMELHANÇA as firma(s) de: ***
* MARIA RITA FOGATTO JUNQUEIRA *
Franca-SP: 06/10/2021 - Em testemunho
Escrivente: JESSICA BUENO AMBROSIO - Valor por firma: 6,89
Cod: 41026

FIRMA 1
S10321AA0167863

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE FRANCA-SP
Jessica Bueno Ambrosio
Escrivente

2º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE FRANCA
Rua Voluntários da Franca, 608 - Bairro Estação - CEP: 14405-103 - Fone/Fax: (16) 3722-3792 e 3722-6409

Reconheço, por Semelhança, a firma de: (1) LEONICE PAVAN ROHCARI,
sem valor econômico.
Franca, 03 de outubro de 2021.
Em Teste da verdade
DANIELLE APARECIDA DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE AUTORIZADA
(Qtd. Total R\$ 6,89). Valido somente com o selo Autenticidade
Selo(s): 1 Ato: 0322AA-0349371

FIRMA 1
122754



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.485.457/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/05/1975
NOME EMPRESARIAL SOCIEDADE ESPIRITA LEGIONARIAS DO BEM		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.11-5-05 - Condomínios residenciais para idosos e deficientes físicos 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
GRADUADO R DEOCLIDES BARBOSA LEMES	NÚMERO 411	COMPLEMENTO 421 E 431
CEP 14.406-320	BAIRRO/DISTRITO VILA SANTA HELENA	MUNICÍPIO FRANCA
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO srcontab@hotmail.com	TELEFONE (16) 3720-0512/ (16) 3721-2653	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/10/2024 às 15:01:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



BERÇÁRIO DONA NINA

Sociedade Espírita Legionárias do Bem

CNPJ nº 50.485.457/0001-01 – Rua Deoclides Barbosa Leme, nº 411.
Vila Santa Helena – CEP 14406-320 – FRANCA – Estado de São Paulo
Telefone: (16) 3720-0512 – E-mail: bercariodonanina@gmail.com

DECLARAÇÃO DE CARGOS DE DIREÇÃO

A instituição Sociedade Espírita Legionárias do Bem - SELB, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.485.457/0001-01, sediada em Franca, na Rua Deoclides Barbosa Leme, 411 - Santa Helena, CEP 14406-320, por intermedio da Sra. Mara Núbia Cintra Prado, portadora da cedula de identidade RG sob o n.º -21.609.661-3 e do CPF sob o n.º 153.859.648-24 brasileiro, residente e domiciliado no endereço Rua: Drº José Diniz Moreira, n.º 2088, Bairro Jardim Califórnia presidente da instituição, infra assinado, declara que no quadro diretivo da organização da sociedade civil nao existem agentes politicos de Poder, de membros do Ministerio Publico ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Publica celebrante, bem coma seus respectivos conjuges, companheiros ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, inclusive assume o compromisso de nao estabelecer esta vinculação durante a vigencia desta parceria.

Franca, SP, 21 de outubro de 2024

Mara N. C. Prado

Presidente



BERÇÁRIO DONA NINA

Sociedade Espírita Legionárias do Bem

CNPJ nº 50.485.457/0001-01 – Rua Deoclides Barbosa Leme, nº 411.
Vila Santa Helena – CEP 14406-320 – FRANCA – Estado de São Paulo.
Telefone: (16) 3720-0512 – E-mail: bercariodonanina@gmail.com

DECLARAÇÃO

A instituição Sociedade Espírita Legionárias do Bem - SELB, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.485.457/0001-01, sediada em Franca, na Rua Deoclides Barbosa Leme, 411 – Santa Helena, CEP 14406-320, por intermédio da Sra. Sra. Mara Núbia Cintra Prado, portadora da cedula de identidade RG sob o n.º -21.609.661-3 e do CPF sob o n.º 153.859.648-24 brasileiro, residente e domiciliado no endereço Rua: Drº José Diniz Mireira, n.º 2088, Bairro Jardim Califórnia, presidente da instituição, infra assinado, declara para os devidos fins de direito, conforme art.39, IV, V e VI da Lei Federal 13.019/2014, que a OSC:

- a) não teve as contas rejeitas pela administração pública nos últimos cinco anos;
- b) não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas “a” a “d” do inciso V, do artigo 39, da Lei Federal 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;
- c) não teve as contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 anos.

Franca, SP, 21 de outubro de 2024

Mara N. C. Prado
Presidente



BERÇÁRIO DONA NINA

Sociedade Espírita Legionárias do Bem

CNPJ nº 50.485.457/0001-01 – Rua Deoclides Barbosa Leme, nº 411.
Vila Santa Helena – CEP 14406-320 – FRANCA – Estado de São Paulo.
Telefone: (16) 3720-0512 – E-mail: bercariodonanina@gmail.com

DECLARAÇÃO REFERENTE AOS DIRIGENTES

A Sociedade Espírita Legionárias do Bem - Organização da Sociedade Civil - OSC, inscrita no CNPJ sob o nº. 50.485.457/0001-01, sito á Rua: Deoclides Barbosa Leme, nº 411, Bairro Santa Helena representada pelo seu Presidente, Sr. Sra. Mara Núbia Cintra Prado, portadora da cédula de identidade RG sob o nº -21.609.661-3 e do CPF sob o nº 153.859.648-24 brasileiro, residente e domiciliado no endereço Rua: Drº José Diniz Moreira, nº 2088, Bairro Jardim Califórnia a sob as penas da Lei, que não há dentre os dirigentes da OSC pessoa:

1. Cujas contas relativas a parcerias que tenham sido julgadas irregulares ou Rejeitadas por Tribunal ou Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
2. Julgada responsável por falta grave e inabilitada, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
3. Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecido s nos incisos I, li e iii do art. 12 da Lei nº 8.423, de 2 de julho de 1992.

Franca, 21 de outubro de 2024.

Mara N. C. Prado

Presidente

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS que o(a) "**SOCIEDADE ESPÍRITA LEGIONÁRIAS DO BEM**" organização da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita (a) no CNPJ sob o número **50.485.457.0001-01**, está **REGULAR** com a Prestação de Contas dos recursos financeiros recebidos do Município de Franca até 31 de dezembro de 2023 e até a presente data não possui pendências que ensejem impedimento para celebrar parcerias com o Poder Público Municipal.

A presente declaração estende seus efeitos para a matriz e todas as filiais do CNPJ supracitado.

Esta declaração tem validade por 60 dias, a partir desta data, exclusivamente para participação de chamamentos.

Franca, 23 de outubro de 2024.



João Batista Enciso Junior
Gestão de Parcerias



Solange Aparecida Romeiro – ME

Rua Emília Scalabrini, nº 5414, Resid. Jose de Carlos – CEP: 14.403-831

CNPJ: 09.510.027/0001-07

DECLARAÇÃO DO CONTADOR

Eu Solange Aparecida Romeiro, contadora devidamente inscrita no CRC sob o nº 1SP177872/O-7 e portadora do CPF 073.788.248-44, na qualidade de proprietária da empresa Solange Aparecida Romeiro – ME inscrita no CNPJ 09.510.027/0001-07, declaro para os devidos fins de direito que sou a contadora responsável pelos serviços contábeis da Entidade abaixo relacionada.

Apresento ainda, cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade

Nome da Entidade: Sociedade Espirita Legionárias do Bem

CNPJ: 50.485.457/0001-01

Endereço: Rua Deoclides Barbosa Lemes, 411 – VI Santa Helena – Franca/SP

Franca, 22 de Outubro de 2024

**SOLANGE
APARECIDA
ROMEIRO:073
78824844**

Assinado de forma
digital por SOLANGE
APARECIDA
ROMEIRO:07378824844
Dados: 2024.10.22
15:06:54 -03'00'

Solange Aparecida Romeiro
1SP177872/O-7
Contadora



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Nº 2024/118000

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME	SOLANGE APARECIDA ROMEIRO
NOME SOCIAL :	
REGISTRO	1SP177872/O-7
CATEGORIA	CONTADORA
CPF	073.788.248-44

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: São Paulo, 22/10/2024 às 15:05:14

Válido até: 20/01/2025

Código de Controle: 3611.2825.6529.9183

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte o site do CRCSP.



BERÇÁRIO DONA NINA

Sociedade Espírita Legionárias do Bem

CNPJ nº 50.485.457/0001-01 – Rua Deoclides Barbosa Leme, nº 411.
Vila Santa Helena – CEP 14406-320 – FRANCA – Estado de São Paulo
Telefone: (16) 3720-0512 – E-mail: bercariodonanina@gmail.com

DECLARAÇÃO DE ESCRITURAÇÃO

A instituição Sociedade Espírita Legionárias do Bem - SELB, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.485.457/0001-01, sediada em Franca, na Rua Deoclides Barbosa Leme, 411 - Santa Helena, CEP 14406-320, por intermedio da Sra. Mara Núbia Cintra Prado, portadora da cedula de identidade RG sob o n° -21.609.661-3 e do CPF sob o n° 153.859.648-24 brasileiro, residente e domiciliado no endereço Rua: Drº José Diniz Moreira, n° 2088, Bairro Jardim Califórnia presidente da instituição, infra assinado, declara que a instituição realiza escrituração de acordo com os principios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Franca, SP, 21 de outubro de 2024

Mara N. C. Prado

Presidente



BERÇÁRIO DONA NINA

Sociedade Espírita Legionárias do Bem

CNPJ nº 50.485.457/0001-01 – Rua Deoclides Barbosa Leme, nº 411.
Vila Santa Helena – CEP 14406-320 – FRANCA – Estado de São Paulo.
Telefone: (16) 3720-0512 – E-mail: bercariodonanina@gmail.com

DECLARAÇÃO

A instituição Sociedade Espírita Legionárias do Bem - SELB, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.485.457/0001-01, sediada em Franca, na Rua Deoclides Barbosa Leme, 411 – Santa Helena, CEP 14406-320, por intermédio da Sra., Mara Núbia Cintra Prado, portadora da cedula de identidade RG sob o n° -21.609.661-3 e do CPF sob o n° 153.859.648-24 brasileiro, residente e domiciliado no endereço Rua: Drº José Diniz Moreira, n° 2088, Bairro Jardim Califórnia presidente da instituição, infra assinado, declara para os devidos fins de direito que se compromete a aplicar os recursos repassados de acordo com o art.51, bem como prestar contas na forma dos arts.63 a68, todos da Lei 13019/2014.

Franca, SP, 21 de outubro de 2024

Mara N. C. Prado

Presidente



BERÇÁRIO DONA NINA

Sociedade Espírita Legionárias do Bem

CNPJ nº 50.485.457/0001-01 – Rua Deoclides Barbosa Leme, nº 411.
Vila Santa Helena – CEP 14406-320 – FRANCA – Estado de São Paulo
Telefone: (16) 3720-0512 – E-mail: bercariodonanina@gmail.com

DECLARAÇÃO DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO

A instituição Sociedade Espírita Legionárias do Bem - SELB, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.485.457/0001-01, sediada em Franca, na Rua Deoclides Barbosa Leme, 411 - Santa Helena, CEP 14406-320, por intermédio da Sra. Mara Núbia Cintra Prado, portadora da cedula de identidade RG sob o n.º -21.609.661-3 e do CPF sob o n.º 153.859.648-24 brasileiro, residente e domiciliado no endereço Rua: Drº José Diniz Moreira, n.º 2088, Bairro Jardim Califórnia presidente da instituição, infra assinado, declara que se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e Lei Municipal nº 8.220/2014, dando publicidade ao instrumento da parceria.

Franca, SP, 21 de outubro de 2024

Mara N. C. Prado

Presidente



BERÇÁRIO DONA NINA

Sociedade Espírita Legionárias do Bem

CNPJ nº 50.485.457/0001-01 – Rua Deoclides Barbosa Leme, nº 411.
Vila Santa Helena – CEP 14406-320 – FRANCA – Estado de São Paulo
Telefone: (16) 3720-0512 – E-mail: bercariodonanina@gmail.com

DECLARAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A instituição Sociedade Espírita Legionárias do Bem - SELB, inscrita no CNPJ sob o nº 50.485.457/0001-01, sediada em Franca, na Rua Deoclides Barbosa Leme, 411 - Santa Helena, CEP 14406-320, por intermédio da Sra. Mara Núbia Cintra Prado, portadora da cedula de identidade RG sob o nº -21.609.661-3 e do CPF sob o nº 153.859.648-24 brasileiro, residente e domiciliado no endereço Rua: Drº José Diniz Moreira, nº 2088, Bairro Jardim Califórnia presidente da instituição, infra assinado, declara que se compromete a atender a Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)).

Franca, SP, 21 de outubro de 2024

Mara N. C. Prado

Presidente



BERÇÁRIO DONA NINA

Sociedade Espírita Legionárias do Bem

CNPJ nº 50.485.457/0001-01 – Rua Deoclides Barbosa Leme, nº 411.
Vila Santa Helena – CEP 14406-320 – FRANCA – Estado de São Paulo
Telefone: (16) 3720-0512 – E-mail: bercariodonanina@gmail.com

DECLARAÇÃO DE DIVULGAÇÃO

A instituição Sociedade Espírita Legionárias do Bem - SELB, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.485.457/0001-01, sediada em Franca, na Rua Deoclides Barbosa Leme, 411 - Santa Helena, CEP 14406-320, por intermedio da Sra. Mara Núbia Cintra Prado, portadora da cedula de identidade RG sob o n° -21.609.661-3 e do CPF sob o n° 153.859.648-24 brasileiro, residente e domiciliado no endereço Rua: Drº José Diniz Moreira, nº 2088, Bairro Jardim Califórnia presidente da instituição, infra assinado, declara que se compromete a divulgar na internet e em locais visíveis na sua sede sociais e no estabelecimento em que exercem as suas ações todas as parcerias celebradas com a Administração Pública conforme Art. 11, Parágrafo Único, Incisos de I a IV, da Lei nº 13.019 de 2014.

Franca, SP, 21 de outubro de 2024

Mara N. C. Prado

Presidente



BERÇÁRIO DONA NINA

Sociedade Espírita Legionárias do Bem

CNPJ nº 50.485.457/0001-01 – Rua Deoclides Barbosa Leme, nº 411.

Vila Santa Helena – CEP 14406-320 – FRANCA – Estado de São Paulo.

Telefone: (16) 3720-0512 – E-mail: bercariodonanina@gmail.com

DECLARAÇÃO DE INDICADOR DE GESTOR

A instituição Sociedade Espírita Legionárias do Bem – inscrita no CNPJ sob o nº 50.485.457.0001-01, sediada em Franca, na Rua: Deoclides Barbosa Leme, nº 411 Vila Santa Helena, CEP: 14406-320, por intermédio da Srª Mara Núbia Cintra Prado, portadora da cedula de identidade RG sob o nº -21.609.661-3 e do CPF sob o nº 153.859.648-24 brasileiro, residente e domiciliado no endereço Rua: Drº José Diniz Moreira, nº 2088, Bairro Jardim Califórnia, presidente da instituição, infra assinado, declara para os devidos fins de direito que é a gestora responsável pelos aspectos administrativos e financeiros técnicos da parceria.

Franca, SP, 21 de outubro de 2024.

Mara N. C. Prado

Presidente



BERÇÁRIO DONA NINA

Sociedade Espírita Legionárias do Bem

CNPJ nº 50.485.457/0001-01 – Rua Deoclides Barbosa Leme, nº 411.
Vila Santa Helena – CEP 14406-320 – FRANCA – Estado de São Paulo.
Telefone: (16) 3720-0512 – E-mail: bercariodonanina@gmail.com

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA

A instituição Sociedade Espírita Legionárias do Bem – inscrita no CNPJ sob o nº 50.485.457.0001-01, sediada em Franca, na Rua: Deoclides Barbosa Leme, nº 411 Vila Santa Helena, CEP: 14406-320, por intermédio da Srª Mara Núbia Cintra Prado, portadora da cedula de identidade RG sob o nº -21.609.661-3 e do CPF sob o nº 153.859.648-24 brasileiro, residente e domiciliado no endereço Rua: Drº José Diniz Moreira, nº 2088, Bairro Jardim Califórnia, presidente da instituição, infra assinado, declara que a instituição possui experiência prévia na realização com efetividade do objeto de parceria e/ou de natureza semelhante: Termo nº0042/2022 e Termo nº0031/2023.

Franca, SP, 21 de outubro de 2024.

Mara N.C. Prado

Presidente



BERÇÁRIO DONA NINA

Sociedade Espírita Legionárias do Bem

CNPJ nº 50.485.457/0001-01 – Rua Deoclides Barbosa Leme, nº 411.
Vila Santa Helena – CEP 14406-320 – FRANCA – Estado de São Paulo.
Telefone: (16) 3720-0512 – E-mail: bercariodonanina@gmail.com

DECLARAÇÃO

A “Sociedade Espírita Legionárias do Bem” inscrita no CNPJ sob nº 50.485.457/0001-01 sediada em Franca, na Rua Deoclides Barbosa Leme, nº 411, no Bairro Santa Helena, CEP 14406-320, por intermédio da Sra. Mara Núbia Cintra Prado, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 21.609.661-3 e do CPF sob o nº 153.859.648-24 brasileiro, residente e domiciliado no endereço Rua: Drº José Diniz Moreira, nº 2088, Bairro Jardim Califórnia presidente da instituição, infra assinado, declara para os devidos fins de direito, com a finalidade de executar o Plano de trabalho de 2025, do Berçário Dona Nina, que possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstos na parceria e o cumprimento de metas estabelecidas.

Franca, 05 de dezembro de 2024.

Mara Núbia Cintra Prado

Presidente



DECLARAÇÃO DE VANTAGEM ECONÔMICA
Secretaria Municipal de Saúde

Declaramos para os devidos fins que a parceria entre a Entidade **Sociedade Espírita Legionárias do Bem** – Berçário Dona Nina CNPJ 50.485.457/0001-01, representa vantagem econômica para a Administração Municipal, em detrimento de sua realização direta, uma vez que a Entidade executa o serviço e também despende verba própria para a consecução do objeto almejado.

Além disso, devido aos parâmetros estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101 de 2000, quanto a despesa total com pessoal, rege o art. 19:

Art. 19 – Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:
I – União: 50% (cinquenta por cento);
II Estados: 60% (sessenta por cento);
III Municípios: 60% (sessenta por cento).

Desta forma, caso o Município tivesse que executar todos os serviços necessários e relevantes para a comunidade, extrapolaria os limites determinados no artigo acima, comprometendo sobremaneira o seu orçamento.

Por todo o exposto, reafirmamos a vantagem econômica obtida pela Administração ao transferir a terceiro a execução do objeto determinado.

Franca/SP, 06 de dezembro de 2024.


WALÉRIA SOUZA DE MASCARENHAS
Secretária de Saúde



PROCESSO nº 056843/2024

INTERESSADO: Sociedade Espirita Legionarios do Bem - Berçário Dona Nina

ASSUNTO: inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Parceria para repasse de verba através de subvenção, aprovada através da Lei Municipal nº 9.593, de 06 de dezembro de 2024, tendo por finalidade custear parte do trabalho assistencial desenvolvido pela organização social, conforme explicitado no seu Plano de Trabalho devidamente aprovado.

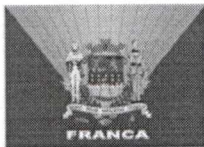
DA: Procuradoria Geral do Município
PARA: Secretaria de Finanças

Prestação de Contas e Parcerias

Prezado Senhor,

A Divisão de Gestão de Parcerias e Prestação de Contas, por meio de seu responsável, requer a elaboração de Parecer Jurídico, com base no inc. VI, art. 35, da Lei Federal nº 13.019/2014, acerca da possibilidade de celebração de parceria entre o Município de Franca-SP. a organização da sociedade civil, associação civil sem fins lucrativos, através da inexigibilidade de chamamento público, tendo por finalidade custear parte do trabalho assistencial desenvolvido pela organização social, conforme explicitado no seu Plano de Trabalho devidamente aprovado.

Inicialmente, se lembra que o Gestor da Coisa Pública é dotado um poder que o direito concede à Administração, de modo explícito e implícito, para a prática de atos administrativos, com a liberdade na escolha segundo os critérios de conveniência, oportunidade e justiça, próprios da autoridade, observando sempre os limites estabelecidos em lei.



Por intermédio de chamamento público é que a administração pública seleciona organizações da sociedade civil para, em regime de mútua cooperação, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, atingir finalidades de Interesse público e recíproco, ora inseridos em termos de colaboração, ora em termos de fomento ou, ainda, em acordos de cooperação.

Essa regra procedimental, insculpada no referido diploma legal, possui exceções pois, toda regra as têm, *in casu*, vêm disciplinadas nos arts. 30 e 31¹. Portanto, há o permissivo legal para a pretensão, ora analisada.

Importante salientar que mesmo existindo hipóteses que dispensam ou inexistem o processo de chamamento público, isso **não desobriga a Administração Pública de observar formalidades indispensáveis, que devem ser atendidas pelas organizações interessadas e, em seguida, analisadas e devidamente, aprovadas, respectivamente, pela comissão nomeada e pelo gestor da parceria, sobretudo o Plano de Trabalho.** Portanto, a dispensa e a inexigibilidade de chamamento público não afastam a aplicação dos demais dispositivos da Lei.

Neste contexto, é pertinente registrar que a ausência de realização de chamamento público deverá ser justificada pelo administrador público (art. 32) e o extrato da justificativa previsto no caput ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na Internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública, sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei.

Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo. Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

¹ Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:



Quanto ao propósito da vinda desses autos a PGM, se observa a obtenção de autorização legislativa, através da Lei Municipal nº 9.593, de 06 de dezembro de 2024, a Declaração de Utilidade Pública, a aprovação do Plano de Trabalho da organização social pelo Senhor Secretário, a justificativa da inexigibilidade, declarações, parecer técnico, indicações de recursos orçamentários, enfim pela análise ao texto normativo acima apresentado, **esta Assessoria Jurídica por ser um órgão consultivo e não deliberativo, opina pela possibilidade de celebração da parceria, desde que sejam cumpridas todas as normas legais administrativas, que de acordo com o "checklist" carreado, em cada qual, foram atendidas, estando, pois, aptas a produzirem seus devidos efeitos, cabendo a Autoridade deliberar.**

Dessa forma, caberá providenciar a publicação e os derradeiros atos necessários, sempre sob o crivo da legalidade, até a consumação da parceria.

Por derradeiro, cumpre salientar que a Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011. Plenário, Rel. Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES, DOU de 17/05/2011). Como diz JUSTEN FILHO (2014. p. 689) "o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica", ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.

Franca, 26 de dezembro de 2024.



Angelica Consuelo Peroni
Procuradora Municipal